

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 721, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, aos moradores do Bairro do Poste, dêste Município, um auxílio de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º, será aplicado na construção de um prédio escolar, contendo quatro (4) salas e duas (2) pequenas dependências.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrão por conta da verba 421 - 8 33 2 - V do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor